LEI COMPLEMENTAR Nº 473 DE 19 DE MARÇO DE 2.007.

Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam Acrescidos ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, mais 03 cargos de Assistente Social e mais 05 cargos de Psicólogo.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as referências inicial e final, e carga horária semanal, estabelecidas na Lei Complementar nº 177 de 05 de junho de 1.996.

Artigo 2º - Ficam acrescidos ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 391 de 23 de março de 2.004, mais 10 (dez) empregos públicos de Agente de Saúde, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Primeiro – A contratação de servidores para os empregos de que trata este artigo se dará pela ordem de classificação em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação em vigor, sem garantia de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidas para os respectivos empregos públicos, o salário a escolaridade e as atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 391, de 23 de março de 2.004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme